



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

530
e

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2023/PMTG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2023/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU E, DO OUTRO, A EMPRESA V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 284, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, CEP: 49.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.099.205/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, e a empresa **V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP**, localizada na Av. Dr. Benjamim de Carvalho, nº 319, CEP. 49.270-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.323.740/0001-40**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Representante Legal, a Sra. **MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a *Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REGISTRADORES DE PONTO ELETRÔNICO incluindo software, instalação, treinamento, manutenção e suporte, a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru.*

PARÁGRAFO ÚNICO – DO OBJETIVO

O objetivo do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 023/2023/PMTG que ora se adita, conforme disposto em sua **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES/ LOCAL DE EXECUÇÃO/ RECEBIMENTO / VIGÊNCIA** (Art. 55, IV da Lei nº 8.666/93) e de acordo as disposições do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (vias) vias de igual teor, para um só fim legal.

Tomar do Geru/SE, 04 de abril de 2024.

PEDRO SILVA COSTA FILHO

Prefeito

CONTRATANTE

Maria Carla Oliveira de Almeida

MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Sócia – Administradora

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - *Luís Silva de Souza* CPF: *311.345.918-45*

II - *Prof. Emerson Santos Oliveira* CPF: *163.647.445-45*